



CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
RECEBIDO EM 31/03/2017
Jailton Santos de Melo
Assessor Técnico Legislativo

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

**MOÇÃO DE REPUDIO CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA Nº 01/2017
DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHORES SENADORES;
EXCELENTÍSSIMO SENHORES DEPUTADOS FEDERAIS;
DO ESTADO DE SERGIPE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
APROVADO EM 31/03/2017
Josivaldo Alves dos Santos
Presidente

A Câmara Municipal de Gararu - SE, aprova a seguinte Moção:

CONSIDERANDO

A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país;

As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superiores a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual;

A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade;

A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo.

RESOLVE

Se posicionar firmemente em **DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL** e favorável à manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres, e 60 anos, para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial (BPC/LOAS) ao valor do salário mínimo.

Palácio Antônio Resende, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gararu, em 31 de Março de 2017.

JOSIVALDO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

VALQUÍRIA AZEVEDO DE ARAÚJO CASTRO

Vice-Presidente

ROGERIO SANTOS DE JESUS FREITAS

1º Secretário

JOSE DE OLIVEIRA

2º Secretário

ADRIANO VIERA DOS SANTOS

Vereador

GEOVAN DA SILVA DANTAS

Vereador

JOSE ALEQUISON MESSIAS DOS SANTOS

Vereador

JOSÉ NILTON GOMES DOS SANTOS

Vereador

JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA

Vereador